



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria: Projeto de Lei nº 14/2026.

Data: 13 de fevereiro de 2025.

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.028, de 02 de abril de 2008, aumentando o número de vagas de cargo público de Professor, conforme especifica."

APROVADO
Sala das Sessões 09 / março / 2026
[Assinatura]
Presidente

RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, altera a Lei Municipal n.º 2028, de 02 de abril de 2008, aumentando o número de vagas de cargo público de Professor.

A proposição busca ampliar o quadro permanente de profissionais da educação no município. O texto estabelece a criação de 120 (cento e vinte) novas vagas de provimento efetivo para o cargo de "Professor" NP2-001, pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação.

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE O DE PROJETO DE LEI Nº 14/2026

Da Competência

À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social compete emitir parecer sobre processos referentes à educação e ensino, conforme art. 42, inciso IV, do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Do parecer

Em análise anterior, a Comissão de Justiça e redação apresentou parecer favorável, apontando a constitucionalidade e observância da técnica legislativa.

Nos termos da proposição, ficam acrescidas 120 (cento e vinte) novas vagas ao referido cargo, previsto no Anexo IV da Lei Municipal nº 2.028 de 2008.

Através da justificativa encaminhada pelo Executivo, a ampliação das vagas visa suprir a demanda existente na rede municipal de ensino, tendo em vista que os 1.350 cargos atualmente previstos já se encontram preenchidos, havendo necessidade de reforço no quadro de profissionais da educação.

Como consequência prática, a medida fornece o lastro de pessoal necessário para atender às demandas das escolas e centros de educação infantil da rede municipal, expandindo a capacidade de atendimento educacional e garantindo a continuidade do serviço.

A educação pública depende diretamente da adequada estruturação do quadro de profissionais do magistério. A ampliação do número de vagas para o cargo de professor representa medida administrativa voltada à manutenção da regularidade das atividades escolares e à garantia do direito fundamental à educação.

Observa-se que a justificativa apresentada pelo Poder Executivo demonstra a existência de demanda concreta na rede municipal de ensino de Campo Largo, especialmente diante de três fatores relevantes: o preenchimento total das vagas atualmente existentes, o aumento de solicitações de aposentadoria por parte de professores e a necessidade de adequação à legislação federal que assegura o percentual mínimo de hora-atividade destinado ao planejamento pedagógico.

Ademais, o cumprimento do disposto na Lei nº 11.738 de 2008, que estabelece a reserva de 1/3 da jornada para atividades extraclasse, implica reorganização da carga de trabalho dos docentes, podendo exigir maior número de profissionais para garantir a continuidade das aulas e a adequada distribuição da carga horária.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Além disso, a reposição e ampliação do quadro de professores é medida que contribui para a melhoria das condições de ensino, evitando sobrecarga de trabalho e assegurando melhores condições pedagógicas para alunos e profissionais da educação.

No âmbito desta Comissão, portanto, conclui-se pela adequação da proposição, que apresenta grande relevância para o fortalecimento da rede municipal de ensino e para a garantia da continuidade das atividades educacionais no Município de Campo Largo.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 14/2026.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião realizada no dia 04 de março de 2026, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei do Executivo nº 14/2026.

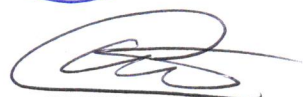
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATHOS MARTINEZ
Presidente



VICTOR BINI
Relator



SENSEI CLOVIS
Membro